



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
INSTITUTO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE
FACULDADE DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL**

RESOLUÇÃO Nº 005, DE 22 DE JUNHO 2011.

Dispõe normas para o aproveitamento curricular de atividades complementares nos Cursos de Graduação da Faculdade de Fisioterapia e Terapia Ocupacional.

A DIRETORA DA FACULDADE DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL, no uso das atribuições que lhe conferem o Estatuto e o Regimento Geral da Universidade em cumprimento à decisão do Egrégio Conselho desta Faculdade, em sessão realizada em 22 de junho de 2011.

R E S O L U Ç Ã O :

Art. 1º. Ficam aprovadas normas para o aproveitamento curricular de atividades complementares nos Cursos de Graduação da Faculdade de Fisioterapia e Terapia Ocupacional do Instituto de Ciências da Saúde da Universidade Federal do Pará.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Faculdade de Fisioterapia e Terapia Ocupacional, em 22 de junho de 2011.

Natáli Valim Oliver Bento Torres. Prof^ª, MSc.
Diretora da FFTO-ICS-UFPA
Presidente do Conselho, FFTO.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
INSTITUTO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE
FACULDADE DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL

NORMAS PARA O APROVEITAMENTO CURRICULAR DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES NOS CURSOS DE GRADUAÇÃO DA FACULDADE DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL.

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art.1º. O presente conjunto de normas constitui parte integrante dos currículos dos Cursos de Graduação da Faculdade de Fisioterapia e Terapia Ocupacional e tem por finalidade normalizar o aproveitamento de Atividades Complementares exercidas pelos discentes ao longo da formação.

Art. 2º As Atividades Complementares serão desenvolvidas com carga horária correspondente aquela discriminada nos Projetos Pedagógicos dos Cursos de Fisioterapia (270 horas) e Terapia Ocupacional (240 horas).

Parágrafo único. A carga horária total de que trata este artigo deverá ser integralizada pelos discentes até o último semestre do curso.

Art. 3º. A Faculdade reconhece atividades complementares desenvolvidas pelos discentes que:

- I. estejam adequadas ao currículo do Curso e aos interesses individuais do estudante;
- II. ampliem a composição curricular do Curso e proporcionem interdisciplinaridade;
- III. integrem teoria e prática e articulem ensino, pesquisa e extensão.

CAPÍTULO II
DAS CONDIÇÕES GERAIS

Art. 4º. A carga horária destinada às Atividades Complementares a ser desenvolvida ao longo de cada Graduação deverá atingir o mínimo de 270 horas no Curso de Fisioterapia (art. 7º da Resolução CONSEPE nº 3.868, de 22 de julho de 2009) e de 240 horas no Curso de Terapia Ocupacional (art. 7º da Resolução CONSEPE nº 3.912, de 16 de novembro de 2009).

Art. 5º. O aproveitamento da carga horária das atividades desenvolvidas solicitado pelo discente como atividade complementar não será integral, e obedecerá a critérios presentes neste conjunto de normas (Art. 8º).

Art. 6º. O discente que não cumprir a respectiva carga horária referente às Atividades Complementares no decorrer do Curso não terá direito ao Diploma de Graduação, mesmo que tenha obtido aprovação em todos os módulos e demais unidades curriculares regulares de sua grade curricular.

Art. 7º. São consideradas atividades complementares, para fins de integralização da carga horária:

- I - participação em projetos de extensão;
- II – disciplinas e/ou módulos cursados em outros cursos de graduação;



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
INSTITUTO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE
FACULDADE DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL

- III - cursos de língua estrangeira;
- IV - cursos de informática;
- V - programas de monitorias;
- VI – trabalhos comunitários na área de saúde e/ou de promoção social;
- VII - realização de estágios curriculares não-obrigatórios;
- VIII - publicação de artigos relativos à área ou correlacionados;
- IX - apresentação de trabalhos em eventos científicos, prioritariamente aqueles organizados por sociedades científicas e/ou por associações de profissionais da área.
- X - participação em programas de iniciação científica orientados por docentes da UFPA ou de outras IES e pesquisadores de instituições de pesquisa;
- XI – participação em programa de estágio, desde que devidamente regularizado com as normas vigentes;
- XII – representação, administração ou direção de entidades estudantis e a representação em órgãos colegiados do Curso, Faculdade, Instituto ou da Universidade;
- XIII - participação em eventos científicos, tais como jornadas, simpósios, congressos, seminários, encontros, conferências, fóruns, debates, palestras, colóquios, cursos, minicursos, oficinas, saraus e workshops, prioritariamente aqueles organizados por sociedades científicas e/ou por associações de profissionais da área;
- XIV – participação em liga acadêmica; e
- XV – realização da disciplina de Libras

CAPÍTULO II

DOS CRITÉRIOS DE APROVEITAMENTO

Art. 8º. A carga horária total de cada atividade submetida pelo discente para aproveitamento como atividade complementar não será contabilizada no todo, mas em parte de acordo com o **Quadro de Integralização de Horas das Atividades Complementares** (Anexo 01).

Art. 9º. A contabilização das atividades complementares deve ser solicitada pelo discente, via protocolo, no período divulgado pela Direção da Faculdade, com a apresentação de toda documentação comprobatória das atividades para as quais solicita carga horária.

CAPÍTULO III

DA APRECIÇÃO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES

Art. 10. A apreciação das atividades complementares para contabilizar a carga horária ocorre ao fim do 2º e 4º períodos letivos em chamada própria divulgada pela Direção da Faculdade.

Art. 11. O Conselho da Faculdade indicará três docentes efetivos em atividade na FFTO para compor a comissão de avaliação que contabilizará os pedidos de cargas horárias em atividades complementares.

CAPÍTULO IV

DA COMISSÃO AVALIADORA

Art. 12. À comissão avaliadora compete:



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
INSTITUTO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE
FACULDADE DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL

I - analisar documentos apresentados pelos discentes para comprovar a realização de cada atividade, de acordo com o quadro de integralização de horas das atividades complementares (anexo 01);

CAPÍTULO V
DAS OBRIGAÇÕES DO DISCENTE

Art. 13. É de responsabilidade do discente a organização dos documentos comprobatórios que deverão ser levados para registro preferencialmente, no ano de realização da atividade.

Art. 14. Para fins de comprovação, todos os documentos comprobatórios deverão ser apresentados em originais e cópias para simples conferência, sendo a cópia arquivada na pasta do discente pela Secretaria da Faculdade.

Art. 15. Os discentes terão o prazo de sete (07) dias úteis para recorrer após a comunicação da respectiva pontuação.

Parágrafo Único. O discente deverá integralizar a carga horária de atividade complementar até o 7º período letivo.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16. Os casos omissos serão avaliados em primeira instância pela comissão avaliadora e em segunda instância pelo Conselho da Faculdade.

Art. 17. A presente Resolução entra em vigor após aprovação pelo Conselho da Faculdade. Esta Resolução foi aprovada em reunião do Conselho em 22 de junho de 2011. Faculdade de Fisioterapia e Terapia Ocupacional, 22 de junho de 2011.

Prof.^a. MSc. Natáli Valim Oliver Bento Torres
Diretora da FFTO – ICS/UFPA
Presidente do Conselho da FFTO.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
INSTITUTO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE
FACULDADE DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL

QUADRO DE INTEGRALIZAÇÃO DE HORAS DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES

Categoria	Atividade Complementar	Carga horária solicitada	Carga horária a aproveitar
Atividades de pesquisa e/ou extensão.	Participar de projeto.	Para cada 120h	30h
	Organizar e prestar apoio à atividade de Extensão e/ou Pesquisa Universitária	Para cada 3h	1h
	Participar de (mini) cursos, cursos, oficinas, saraus, workshop presenciais e/ou à distância.	Para cada 2h de atividade	1h
Estágio não curricular	Realizar estágio com preceptoria comprovada de profissional da área.	Para cada 2h solicitadas. Até o limite de 60 horas por disciplina	1h
Publicações	Apresentar trabalhos científicos em Congressos, Simpósios e outros eventos científicos com publicação em anais com ISSN. Em caso de premiação, será concedido o dobro da carga horária.	Para cada Publicação	10h
	Publicar artigo em revista indexada como autor ou co-autor.	Para cada Publicação	15h
	Publicar artigo em revista não indexada como autor ou co-autor.	Para cada Publicação	7h
	Apresentar trabalhos científicos em Congressos, Simpósios e outros eventos científicos com ou sem publicação em anais sem ISSN.	Para cada Apresentação	6h
Eventos acadêmico-científicos	Participação com ouvinte em eventos sem apresentação de trabalho.	Para cada Evento	4h
	Participar da comissão organizadora de eventos acadêmico-científicos.	Carga-Horária total do evento	Metade da carga-horária total do evento
	Participar como ministrante em palestra, conferência e mesa redonda.	Para cada palestra, conferência e mesa redonda ministrada	2h



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
INSTITUTO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE
FACULDADE DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL

	Participar de obra coletiva de texto didático e/ou de divulgação científica com distribuição ou divulgação, como parte de projetos e/ou de atividades curriculares.	Para cada Obra	8h
Monitoria	Realizar monitoria-acadêmica.	60 h	15h
Cursar disciplinas em outros cursos de graduação e Língua estrangeira	Disciplinas obrigatórias ou optativas de outros cursos de graduação que não estejam contempladas em créditos da graduação de origem, confirmada por comprovante de matrícula de IES reconhecida pelo MEC.	Para cada 2h solicitadas. Até o limite de 60 horas por disciplina	1h
	Cursar línguas estrangeiras na UFPA ou em instituições autorizadas.	Para cada 2h solicitadas. Até o limite de 100 horas por disciplina	1h
	Representar os estudantes do curso em eventos externos por designação, portaria ou nomeação.	Para cada Evento	2h
Atividades de Representação Discente	Representar o corpo discente da Faculdade/Curso em órgãos colegiados da Universidade.	Para cada Semestre concluído	10h
	Representar o corpo discente em entidades estudantis (Executiva Nacional do Curso / DCE / Centro acadêmico, etc.).	Para cada Mandato completado	10h
	Atuar em atividade de voluntariado.	Para cada 2h solicitadas. Até o limite de 100 horas por disciplina	1h
Outros	Assistir defesas de TCC, Dissertações e Teses.	Para cada Defesa assistida	2h
	Curso de LIBRAS.	Para cada 2h solicitadas. Até o limite de 100 horas por disciplina	1h
	Participação em Liga Acadêmica.	Para cada Semestre	2h